

VOTO EM SEPARADO

Da Senadora Marina Silva, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 583, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Instituto de Pesquisa da Biodiversidade Brasileira (BIOBRAS)

I - RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 583, de 2007, de autoria do Senador Marcello Crivella, que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Instituto de Pesquisa da Biodiversidade Brasileira (BIOBRAS), com o objetivo de desenvolver pesquisas voltadas à bioprospecção, difundir o conhecimento adquirido e promover o aproveitamento econômico da biodiversidade.

O projeto prevê, ainda, os cargos e funções a serem criados para o funcionamento do órgão, submete à regulamentação a definição da estrutura organizacional e forma de funcionamento e estabelece cláusula de vigência imediata.

Em sua justificação, o autor afirma que o Brasil tem investido pouco na pesquisa científica voltada ao aproveitamento econômico de sua biodiversidade, e que a maior parte dos estudos existentes se preocupa essencialmente com os

aspectos ecológicos das espécies, sobretudo com a conservação e a preservação dos ecossistemas nacionais.

Não houve apresentação de emendas no prazo regimental.

II - ANÁLISE

No que se refere à juridicidade e constitucionalidade do projeto, nenhum óbice se apresenta.

Quando ao mérito, a ampla diversidade da flora, da fauna e dos microorganismos contidos nos biomas brasileiros faz do país o alvo dos interesses da indústria biotecnológica. A utilização, para fins econômicos da biodiversidade, e dos recursos genéticos ali compreendidos, depende de seu conhecimento, da disponibilidade da matéria prima, de investimentos em tecnologia, da criação de mercados.

Para um maior e melhor aproveitamento dos recursos biológicos e genéticos nacionais que vise o desenvolvimento sustentável, é condição indispensável o conhecimento técnico e científico desses recursos, com vistas à disponibilização destas informações para os setores da sociedade interessados em adotar práticas sustentáveis em seus negócios.

A bioprospecção é um instrumento de excelência para o conhecimento desses recursos naturais. Todavia, deverá ser efetuada com responsabilidade, para que os eventuais dividendos econômicos dela provenientes sejam revertidos, no país, tanto em termos ambientais quanto sociais.

Já existem, no Brasil, instituições governamentais que promovem a bioprospecção, de que é bom exemplo o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA, órgão da administração direta do Ministério da Ciência e Tecnologia, criado com a finalidade de realizar estudo científico do meio físico e

das condições de vida da região amazônica, tendo em vista o bem-estar humano e os reclamos da cultura, da economia e da segurança nacional.

A missão do INPA é gerar e disseminar conhecimentos e tecnologia e capacitar recursos humanos para o desenvolvimento da Amazônia.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com seus órgãos vinculados, possui várias unidades de pesquisa, entre elas a Embrapa Meio Ambiente e o Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia – Cenargen.

Outro exemplo é o Museu paraense Emílio Goeldi, que tem como meta o desenvolvimento de inventários etnobotânicos, florístico e fitossociológico das plantas medicinais da região Amazônica, de acordo com projeto em parceria com a Universidade do Pará – UFPA.

O Instituto Chico Mendes de Biodiversidade, órgão vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, possui, entre suas atribuições na área de pesquisa, a geração e disseminação sistemática de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação, da conservação da biodiversidade e do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais, disseminando metodologias e tecnologias de gestão ambiental e de proteção e manejo integrado de ecossistemas e de espécies do patrimônio natural e genético de representatividade ecológica em escala regional e nacional.

O Centro de Biotecnologia da Amazônia – CBA, com sede no Estado do Amazonas, criado no âmbito do Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Amazônia, no âmbito do Governo Federal, envolvendo o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Ciência e Tecnologia está inserido na política industrial, tecnológica e de comércio exterior, com proposta de trabalho voltada à promoção da inovação tecnológica, a partir de processos e produtos da biodiversidade amazônica.

Além desses, temos diversas instituições privadas que trabalham em pesquisa com a biodiversidade, do que se extrai que não é a ausência de órgãos o empecilho para a viabilização de pesquisa nessa área.

Não é demais lembrar que a criação de órgãos com funções idênticas a outros que já existem, a par de criar situações de difícil solução no choque de atribuições, possui encargos econômicos, financeiros e de infra-estrutura não justificáveis em tempos de contenção de gastos públicos.

Desse modo, forçoso concluir que o esforço no nobre proponente do projeto, cujo tema é tão significante, deve ser centrado no esforço para o privilégio do uso dos recursos para aquelas instituições que já se ocupam da temática. A criação de mais um órgão na estrutura administrativa com atribuições que já estão dispostas nos diversos órgãos não contribuirá para esse fim.

III – VOTO

Por todo o exposto voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 583, de 2007.

Sala das Comissões,

Marina Silva